



**ATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 928/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação quando inviável a competição, especialmente para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular com profissionais ou empresas de notória especialização;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo nº 928/2026 encontra-se regularmente instruído, contendo Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Justificativa de Preços, comprovação da notória especialização, pesquisa de mercado, dotação orçamentária, bem como pareceres técnicos e jurídicos favoráveis;

CONSIDERANDO a demonstração da compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2026, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação de Capacitação e treinamento de 02 (dois) Servidores Públicos de Palmeirante - TO, mediante inscrição no curso "GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO NA PRÁTICA E ATUALIZAÇÃO SOCIAL", promovido pela empresa BARROS E CÔVALO, inscrita no CNPJ sob o nº 25.449.425/0001-03, com carga horária total de 16 (dezesesseis) horas, nos dias 15 e 16 de junho de 2026.

Art. 2º Autorizar a contratação da empresa BARROS E CÔVALO, inscrita no CNPJ sob o nº 25.449.425/0001-03, estabelecida na QUADRA ACSV NE 12, S/Nº, LOTE 01, PLANO DIRETOR NORTE - Palmas - TO, CEP: 77006-044, email: icogesp@icogesp.com.br, telefone para contato: (63) 99283-8298 (Whatsapp), neste ato representada pela senhora LIDIANA PEREIRA BARROS CÔVALO, inscrita no CPF sob Nº \*\*\*.\*\*\*.971-15, pelo valor global de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), custeado com recurso próprio conforme dotação orçamentária constante dos autos.

Art. 3º Determinar a adoção das providências administrativas necessárias à formalização do contrato, bem como a publicação do extrato do presente ato, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palmeirante, Estado do Tocantins, 11 de junho de 2026.

**RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.palmeirante.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-9d4442-29062026192425**